



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROMULGAÇÃO DA LEI Nº. 3.184/2012.

EMENDA MODIFICATIVA AO AUTÓGRAFO Nº.142/2012
QUE DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO II DO
PROJETO DE LEI Nº.0952/2011, PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Vereador José Zitenfeld Cardia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso X do § 6º. do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c os §§ 5º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Legislativo Municipal Promulga esta Lei, a saber:

Art. 1º - Ficam modificadas no anexo II do Projeto de Lei nº 0952/2011, com as seguintes alterações:

Art. 2º - No Anexo II onde se lê:

- I) NA ZONA DO AEROPORTO, determinada pelo anexo II, serão incluídas zona de consolidação II, e zona industrial, conforme estabelecido no MAPA ANEXO;
- II) NA ZONA INDUSTRIAL, na avenida cerejeira e BR 101 norte, determinada pelo anexo II, será incluída ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II, conforme estabelecido no MAPA ANEXO;
- III) NA ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II, determinada pelo anexo II, deve ser corrigido a dimensão do alagadiço/lagoa, na avenida José Armani e BR 101 norte, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- IV) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO II, determinada pelo anexo II, deve ser corrigida a dimensão da área delimitada, compreendida pelas avenida Genésio Durão, Dr. José Antonio Palmeira da Silva, Rua José Cândido Durão e Álvaro Dias, passando parte da área para ZONA DE CONSOLIDADÇÃO II, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- V) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO I, determinada pelo anexo II, passa ser ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II em sua totalidade, localizada no final do Bairro Aviso, em limítrofe com a Rua Ceará, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;



Câmara Municipal de Linhares

CONTINUAÇÃO PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2184/2012
 Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- VI) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO I, determinada pelo anexo II, passa a ser ZONA INDUSTRIAL, localizada às margens da BR 101 NORTE, km 139, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- VII) NA ZONA DE INDUSTRIAL, determinada pelo anexo II, deve ser retirado a previsão de estrada denominada ZONA DE DINAMIZAÇÃO II que corte em forma de parábola ZONA INDUSTRIAL, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- VIII) NA ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, determinada pelo anexo II, compreendida entre as Avenidas Luiz Cândido Durão e Avenida Prefeito Manoel Salustiano de Souza, devem ser corrigidas de ZONA DE DINAMIZAÇÃO I, para ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- IX) NA ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, determinada pelo anexo II, nas ruas Professor Jones e Avenida Augusto Pestana, devem ser estendidas até à rua da Conceição, conforme estabelecida no MAPA ANEXO.

Art. 2º - Esta EMENDA MODIFICATIVA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

José Zitenfeld Cardia
 Presidente

Linhares

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº. 3.184/2012 .

EMENDA MODIFICATIVA AO AUTÓGRAFO Nº.142/2012 QUE DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº.0952/2011, PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Vereador José Zitenfeld Cardia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso X do § 6º. do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c os §§ 5º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Legislativo Municipal Promulga esta Lei, a saber:

Art. 1º - Ficam modificadas no anexo II do Projeto de Lei nº 0952/2011, com as seguintes alterações:

Art. 2º - No Anexo II onde se lê:

- I) NA ZONA DO AEROPORTO, determinada pelo anexo II, serão incluídas zona de consolidação II, e zona industrial, conforme estabelecido no MAPA ANEXO;
- II) NA ZONA INDUSTRIAL, na avenida cerejeira e BR 101 norte, determinada pelo anexo II, será incluída ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II, conforme estabelecido no MAPA ANEXO;
- III) NA ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II, determinada pelo anexo II, deve ser corrigido a dimensão do alagadiço/lagoa, na avenida José Armani e BR 101 norte, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- IV) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO II, determinada pelo anexo II, deve ser corrigida a dimensão da área delimitada, compreendida pelas avenidas Genésio Durão, Dr. José Antonio Palmeira da Silva, Rua José Cândido Durão e Álvaro Dias, passando parte da área para ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- V) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO I, determinada pelo anexo II, passa ser ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II em sua totalidade, localizada no final do Bairro Aviso, em limite com a Rua Ceará, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- VI) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO I, determinada pelo anexo II, passa a ser ZONA INDUSTRIAL, localizada às margens da BR 101 NORTE, km 139, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- VII) NA ZONA DE INDUSTRIAL, determinada pelo anexo II, deve ser retirado a previsão de estrada denominada ZONA DE DINAMIZAÇÃO II que corte em forma de parábola ZONA INDUSTRIAL, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- VIII) NA ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, determinada pelo anexo II, compreendida entre as Avenidas Luiz Cândido Durão e Avenida Prefeito Manoel Salustiano de Souza, devem ser corrigidas de ZONA DE DINAMIZAÇÃO I, para ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, conforme estabelecida no MAPA ANEXO;
- IX) NA ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, determinada pelo anexo II, nas ruas Professor Jones e Avenida Augusto Pastana, devem ser estendidas até à rua da Conceição, conforme estabelecida no MAPA ANEXO.

Art. 2º - Esta EMENDA MODIFICATIVA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

José Zitenfeld Cardia
Presidente

Protocolo 38102

"TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS"

Vila Valério

Processo Seletivo Simplificado
Edital 001/2012

Edital de Abertura de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal a título precário e provisorio no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Câmara Municipal de Vila Valério. A Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação de pessoal a título precário e provisorio de acordo com a vaga existente nos termos das Leis nº 569/2012, de 11 de maio de 2012.

1 - DO CARGO - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1 - O Quadro abaixo apresenta informações sobre o cargo:

Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Salário	Vaga
Auxiliar de Serv. Gerais	30 horas semanais	Fundamental incompleto	622,00	01

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 LOCAL	As inscrições serão realizadas no Departamento de Administração e Pessoal da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Rua Natalino Cossi, Nº 100 - Centro - Vila Valério/ES. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (27) 3728-1255, nos horários de 11:00 às 17:00 horas (segunda à quinta-feira) e 07:00 às 13:00 horas (sexta-feira).
2.2 PERÍODO	17 a 23 de Maio de 2012.
2.3 HORÁRIOS	11:00 às 17:00 horas (segunda à quinta-feira) 07:00 às 13:00 horas (sexta-feira)
2.4 REQUISITOS	* Ser brasileiro nato ou naturalizado; * Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital; * Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; * Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal.

Obs.: O Edital encontra-se disponível no site: www.camara.vilavalerio.es.gov.br

Vila Valério/ES, em 14 de Maio de 2012.

VANDERLEI DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 38353

Nova Venécia

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE
EDITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vitória, 23 - Centro - Nova Venécia-ES, vem informar que ocorreram retificações no Edital nº 001/2012, referente à realização de concurso público, através da empresa BRASCONPE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, responsável pela prestação dos serviços. O acesso ao Edital retificado poderá ser obtido através do site WWW.brasconpe.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prédio da Câmara Municipal de Nova Venécia, ou através do telefone (27) 3752-1105.

FLAMÍNIO GRILLO
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 38183

ERRATA

Na redação do Resumo do Contrato Nº 02/2012, publicado no D.O.E. no dia 17/02/2012,

Onde se lê:
Valor Global: 6.600,00,
Leia-se: Valor Global: 1.650,00.

Onde se lê: Vigência: 31/12/2012,
Leia-se: 30/03/2012.

Na redação do Resumo do Contrato Nº 03/2012, publicado no D.O.E. no dia 17/02/2012,

Onde se lê: AI Serviços de Digitação e Processamento de Dados Ltda.
Leia-se: Agape Assessoria e Consultoria Ltda.

N. Venécia, 15 de maio de 2012.

Flamínio Grillo
Presidente
Protocolo 38405